



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 00027/2021 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210118PP00004**

TERMO RESCISÓRIO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO COM A **LUIZ HENRIQUE SIMOES BATISTA**, PARA RESCINDIR O CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Termo de rescisão contratual firmado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, CNPJ Nº 01.612.771/0001-00, COM SEDE NA RUA DIRSON ANDRADE, 103 - CENTRO, SERTÃOZINHO - PB**, neste ato representada pelo Prefeito **José de Sousa Machado**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 364.156.184-15 e da Carteira de Identidade nº 8.79780 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João de Freitas Mouzinho, S/N - Centro, Sertãozinho - PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a **LUIZ HENRIQUE SIMOES BATISTA - RUA DIONÍSIO SIMAO RIBEIRO, SN - CENTRO - SERTAOZINHO - PB, CPF nº 101.581.184-13**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, A presente rescisão visa promover a extinção do contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º00004/2021, nos termos do Processo de Aditamento nº 210118PP00004, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do contrato rescindido - Locação(ões) de veículo(s) destinado(s) ao Fundo Municipal da Saúde deste município com rotas diversas, conforme discriminação no Instrumento Convocatório – Edital, conforme especificado no contrato nº 00027/2021 - CPL

Veículo tipo: passeio - Placas: QFG 0969–PB - Combustível: gasolina/álcool - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A rescisão contratual, fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993. Fica o referido instrumento rescindido de forma amigável por acordo entre as partes, ficando acordado que não haverá qualquer tipo de ressarcimento ou penalidades aplicadas às partes contratantes, tudo de acordo nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:**

1. A partir de 09 de setembro de 2024, todas as atividades e obrigações do CONTRATADO cessam, sendo suspensos todos os pagamentos futuros, Não haverá mais qualquer pagamento relacionado ao contrato, considerando que a nota fiscal correspondente não foi enviada até a presente data.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

---

**Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarabira - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes desta rescisão.

Sertãozinho - PB, 10 de setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

JOSE DE SOUSA MACHADO  
Prefeito  
364.156.184-15

PELO CONTRATADO

---

---

**LUIZ HENRIQUE SIMOES BATISTA**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º00004/2021

Contrato Original: Nº 00027/2021 - CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho, CNPJ nº 01.612.771/0001-00, com sede na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro, Sertãozinho - PB.

Contratado: LUIZ HENRIQUE SIMOES BATISTA

RUA DIONÍSIO SIMAO RIBEIRO, SN - CENTRO - SERTAOZINHO - PB,

CPF nº 101.581.184-13.

**DO OBJETO DO CONTRATO:**O objeto do contrato rescindido - Locação(ões) de veículo(s) destinado(s) ao Fundo Municipal da Saúde deste município com rotas diversas, conforme discriminação no Instrumento Convocatório – Edital, conforme especificado no contrato nº 00027/2021 - CPL

Veículo tipo: passeio - Placas: QFG 0969–PB - Combustível: gasolina/álcool - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão contratual, fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993. Fica o referido instrumento rescindido de forma amigável por acordo entre as partes, ficando acordado que não haverá qualquer tipo de ressarcimento ou penalidades aplicadas às partes contratantes, tudo de acordo nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93. ASSINATURA: 09.09.24

Sertãozinho/PB, José de Sousa Machado  
Prefeito Municipal.